



PROJETO DE LEI Nº 8123 / 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, PARA INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE O “MÊS DO ORGULHO LGBTQIAPN+”.

Autoria: Vereadora Lívia Macedo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso IV-A ao art. 28 da Lei nº 7.001, de 18 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 28 (...)

IV - A Mês de junho como “Mês do Orgulho LGBTQIAPN+” - com objetivo de:

- a) promover ações de valorização da diversidade e combate à discriminação;
- b) garantir visibilidade à comunidade LGBTQIAPN+ e sua história, combatendo sua invisibilidade social;
- c) assegurar o pleno exercício dos direitos humanos e da cidadania.
(...).”

Art. 2º Durante o Mês do Orgulho LGBTQIAPN+, o Poder Público Municipal poderá desenvolver, prioritariamente em parceria com organizações da sociedade civil:

I - eventos culturais, artísticos e educativos que celebrem a história e as conquistas da comunidade LGBTQIAPN+;

II - campanhas de conscientização sobre o respeito à diversidade sexual e de gênero;

III - ações integradas de saúde, com foco em prevenção, acolhimento e atenção específica às demandas da população LGBTQIAPN+;

IV - programas de educação em direitos humanos e cidadania, voltados às escolas, serviços públicos e comunidades.

Art. 3º As ações previstas nesta lei incluirão medidas explícitas de combate à LGBTQIAPN+fobia, por meio de:

- a) canais de denúncia e apoio às vítimas de discriminação;

Assinado eletronicamente pelo(s) autor(es).
<https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar> e informe o código de verificação: S0ED-288P-H847-MY06



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



b) capacitação de servidores públicos para atendimento inclusivo;

c) campanhas midiáticas contra preconceitos e violências.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a financiar, com recursos próprios, as despesas decorrentes desta lei, mediante dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.896, de 18 de março de 2010.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.



JUSTIFICATIVA

A instituição do Mês do Orgulho LGBTQIAPN+ em junho alinha Pouso Alegre às diretrizes nacionais e internacionais de promoção da dignidade humana, em especial ao marco histórico do Dia Internacional do Orgulho LGBTQIAPN+ (28 de junho). Esta iniciativa visa combater a invisibilidade social que marginaliza a comunidade LGBTQIAPN+, assegurando representação pública e reconhecimento de sua trajetória histórica. Ao fomentar políticas integradas nas áreas de cultura, saúde e educação, a lei enfrenta a exclusão estrutural dessa população e consolida mecanismos efetivos de proteção contra discriminações.

A revogação da Lei nº 4.896/2010 fundamenta-se em dois eixos centrais:

Atualização terminológica, pois a sigla LGBTQIAPN+ (abrangendo Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não-binários e outras identidades) reflete a evolução conceitual e a necessária inclusão de novas expressões de gênero e sexualidade;

Correção cronológica, dado que a data anterior (dezembro) desconsidera o marco global de junho – mês das Revoltas de Stonewall (1969) – e vinculava simbolicamente a população LGBTQIAPN+ ao "Dezembro Vermelho" (campanha de enfrentamento a ISTs), reforçando estigmas de patologização e desvio que historicamente perseguem essa comunidade.

Esta proposta consolida o compromisso de Pouso Alegre com os direitos humanos, a democracia e o respeito à diversidade, coibindo discriminações e promovendo uma sociedade inclusiva, em conformidade com a Constituição Federal (Art. 3º, IV), jurisprudência do STF (ADO 26/DF) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 5, 10 e 16.10).

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S0ED288PH847MY06>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S0ED-288P-H847-MY06

